

REQUERIMENTO

Oficial de Títulos e Documentos

Barretos/SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 1116

Registro n.º 40.131, Livro ADM
Lucia A. do Koll.e
Escritor(a) Autorizada

Eu, Henrique Duarte Prata, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador do RG de nº. 4.897.609-X, CPF 398.234.078-00, residente e domiciliado à Rodovia Pedro Vicentini, Km 5, Bairro Rural, CEP 14780-970, Barretos/SP, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Fundação Pio XII, venho solicitar o registro da Ata da Reunião Administrativa do Conselho Consultivo da Fundação Pio XII, realizada no dia 10 de junho de 2019.

Barretos, 10 de junho de 2019.



[Handwritten Signature]

Henrique Duarte Prata

Presidente do Conselho Consultivo

Fundação Pio XII

2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: HENRIQUE DUARTE
PRATA, Do que dou fe.
Barretos, 11 de junho de 2019. Em test. da verdade.

Seg: 4949485450484957494952525148 Uni: 6,28 Total: R\$ 6,28
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **



Caroline Cristina dos Santos
Reposta Autenticada

www.hospitaldeamor.com.br

AUTENTICACAO
2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRO.826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL DO
QUE DOU FE.
BARRETOS, 14 de junho de 2019.

R\$ 3,64

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Edital de Convocação Extraordinária

Henrique Duarte Prata, Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Pio XII, através do presente edital e nos termos dos artigos 12 e 13 dos Estatutos Sociais, convoca os membros do Conselho de Curadores da Entidade, para a reunião no dia 10 de junho de 2019, às 10h00mim, na sala de reuniões no Pavilhão Sandy & Junior, sito à Rua Antenor Duarte Villela, nº. 1331, Bairro Dr. Paulo Prata, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Alteração de Estatuto;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP
Fls. 3/16
Registro n.º 40331, Livro ABM
Lucia A. do Rêgo
Escritora

Barretos, 31 de maio de 2019



[Handwritten Signature]
Henrique Duarte Prata

Presidente do Conselho de Curadores

2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: HENRIQUE DUARTE
PRATA, do que dou fe.
Barretos, 11 de junho de 2019. Em test. da verdade.

Seq: 4949485450494957494852525198 Uni: 6.28 Data: 10/6/2019 6.28
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



www.hospitaldeamor.com.br

AUTENTICACAO
2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRO.826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIG
QUE DOU FE.
BARRETOS, 14 de junho de 2019.



R\$ 3,64
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Lista de Presença

Data: 10/06/2019	Início: 10h00	Término: 11h00
Local: Sala de Reuniões Diretoria		Elaborador: Daniela Ribeiro Girardi
Pauta		
Assuntos Deliberativos	Alteração de Estatuto	

Henrique Duarte Prata
Dom Milton Kenan Junior
Padre Costante Gualdi
Padre Deusmar Jesus da Silva
Énio Melo Rodrigues
Roberto Arutim
Dr. Hélio Rubens Pereira Navarro
Rosa Maria Pires de Oliveira

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 4116

Registro n.º 90.131 Livro ABM

Lucia Alino Kolts
Escritora

www.hospitaldeamor.com.br

AUTENTICACAO
2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRO. 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL, DO
QUE DOU FE.
BARRETOS, 14 de junho de 2019.

R\$ 3,64

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Ata da Reunião Administrativa do Conselho Consultivo da Fundação Pio XII

Aos 10 dias do mês de junho de 2.019, às 10h00, na sala de reuniões no Pavilhão Sandy e Junior, localizado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, à Rua Antenor Duarte Villela, 1.331, Bairro Doutor Paulo Prata, CEP: 14.784-400, reuniu-se o Conselho de Curadores Fundação Pio XII. Presentes a Diocese de Barretos, representada pelo Bispo Diocesano, Paróquia de Nossa Senhora do Rosário, a Paróquia do Divino Espírito Santo, o Sindicato Rural do Vale do Rio Grande, a Associação Comercial e Industrial de Barretos, Dr. Hélio Rubens Pereira Navarro, a representante dos funiconários Sra. Rosa Maria Pires de Oliveira e presidente Henrique Duarte Prata. Assumiu a Presidência Sr. Henrique Duarte Prata, que convidou a mim Daniela Ribeiro Girardi para secretaria "ad hoc", no que todos concordaram. Inicialmente o senhor Presidente solicitou a mim que fosse lido o edital de convocação publicado no Jornal "O Diário" de Barretos, em 31 de maio do corrente ano, no seguinte teor: Edital de Convocação Extraordinária. Henrique Duarte Prata, Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Pio XII, através do presente edital e nos termos dos artigos 12 e 13 dos Estatutos Sociais, convoca os membros do Conselho de Curadores da entidade, para a reunião no dia 10 de junho de 2019, às 10h00, na sala de reuniões no Pavilhão Sandy & Junior, localizada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, à Rua Antenor Duarte Villela, nº 1.331, Bairro Doutor Paulo Prata, CEP: 14.784-400, para tratar dos seguintes assuntos: 1) Alteração de Estatuto. Barretos, 31 de maio de 2.019. O Estatuto da Fundação Pio XII sofreu alterações e passou a ter a seguinte redação: No Capítulo IV, o artigo 39, caput, bem como o seu parágrafo único foram alterados, nos seguintes termos: **Artigo 39. Em caso de extinção ou desqualificação da Fundação, seu patrimônio, adquirido com recursos de contrato de gestão firmado com qualquer Estado da Federação, será incorporado ao de outra organização social qualificada no âmbito do Estado da Federação com o qual o contrato de gestão foi firmado, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado, na proporção dos recursos e bens por este alocados. Parágrafo único. Com relação ao patrimônio existente na Fundação antes da assinatura de contrato de gestão com qualquer Estado da Federação, estes somente serão revertidos à outra organização social qualificada no âmbito do Estado em caso de extinção total da Fundação.** Todas as alterações foram aprovadas por unanimidade pelos presentes e o Estatuto da Fundação Pio XII passa a ter a seguinte redação, na sua íntegra:

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PIO XII

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1. A Fundação Pio XII ("Fundação") é uma pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável às fundações.

AUTENTICAÇÃO
20. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRO. 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL, D
QUE DOU FE.
BARRETOS, 14 de junho de 2019.
R\$ 3,64
VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE



REGISTRO EM N.º 0331 Livro 0477
Fls. 516
Escritório Notarial
Esp. de Aut. e Legalização

Artigo 2. A Fundação tem sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, sito à Rua 20, n.º 221, Centro, CEP n.º 14.780-070, que é seu foro.

Artigo 3. O prazo de duração da Fundação é indeterminado, tendo esta iniciado suas atividades em 28 de novembro de 1967.

Artigo 4. A Fundação tem por objetivo:

- a) prestar assistência médica gratuita, em regime hospitalar ou ambulatorial, em todas as especialidades médicas, a indigentes que necessitem de tratamento médico;
- b) promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas em todas as áreas da medicina, incrementando a investigação científica e sua divulgação;
- c) difundir o diagnóstico precoce de enfermidades;
- d) criar e manter cursos de graduação, pós-graduação e treinamentos em medicina, em todas as especialidades.
- e) proceder ao atendimento, remunerado de acordo com o nível de mercado, de não indigentes que necessitem de tratamento médico, destinando a respectiva receita ao cumprimento dos demais objetivos sociais;
- f) contribuir para a solução dos problemas médico-sociais, estendendo seus fins beneficentes a outros setores, havendo recursos ociosos e disponíveis por meio de manutenção e gerenciamento de centros de apoio à pacientes em tratamento oncológico e seus familiares.
- g) prestar mediante convênios específicos, serviços a outras entidades, públicas ou privadas, em diversas áreas, inclusive em segurança alimentar.
- h) realizar congressos, seminários, palestras e eventos na área médica e de combate ao câncer, com recursos próprios ou através de patrocinadores;
- i) criar filiais, visando prestar atendimento médico, de caráter curativo ou preventivo, e com finalidade de apoio administrativo, neste ou noutros estados da federação, de forma direta, tendo sua matriz na Rua 20, nº 221, Centro, na cidade de Barretos-SP;
- j) aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território;
- k) A Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos, por sua origem e natureza, vincula-se totalmente aos ensinamentos, doutrina, princípios, práticas e costumes da Igreja Católica Apostólica Romana, garantindo, através de sua Capelania atendimento a todos os pacientes, acompanhantes e funcionários.

JUÍZ DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 6/16
Registro nº 10.137 Livro 0320
Lucia A. M. Kof. e
Luzia A. M. Kof. e

www.hospitaldeamor.com.br

AUTENTICAÇÃO
2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRO. 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL DO
QUE DOU FE.
BARRETOS, 14 de junho de 2019.

R\$ 3,64
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Parágrafo 1. O funcionamento da Capelania será realizado através de um capelão, o qual terá plena autonomia e liberdade de trabalho no âmbito de suas atribuições, estando sujeito ao plano da Mitra Diocesana de Barretos, observadas as normas do Código de Direito Canônico contidas nos cânones 564 a 572.

Parágrafo 2. A Capelania em nada proíbe ou impede que, demais membros de outras denominações cristãs e religiosas prestem assistência religiosa a seus adeptos dentro do hospital, desde que seja realizada dentro dos horários e períodos previstos no Regimento Interno da Instituição.

Parágrafo 3. O bispo diocesano de Barretos ou pessoa por ele indicada faz parte do Conselho de Ética da Fundação Pio XII.

**CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO**

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP**

Fls. 7136

Registro n.º 40.131, Livro ABM

Lucia Alvaro Koif...
Escritura Pública

Artigo 5. O patrimônio da Fundação é constituído:

- dos bens imóveis livres que já integram seu fundo inicial, consoante escritura pública de doação celebrada nas notas do 1º Tabelionato da cidade de Barretos, Estado de São Paulo, livro nº 570, fls. 48/49, em 03 de fevereiro de 1978, devidamente registrada no livro nº 2, Registro Geral sob R.1 da matrícula nº 5.644, do Registro de Imóveis da cidade de Barretos, Estado de São Paulo, sendo outorgante doador o instituidor da Fundação, Dr. Paulo Prata ("Instituidor");
- dos bens imóveis, moveis, ações e outros bens de valor econômico que venha adquirir ou receber em doação;
- das doações, dotações, verbas e subvenções que tenha recebido ou venha receber;
- por qualquer outra verba recebida direta ou indiretamente, inclusive em razão de campanhas públicas autorizadas pelo Poder Público;
- de créditos decorrentes da cessão do direito do resgate de títulos de capitalização.

Parágrafo 1. Todos os bens imóveis e aparelhos destinados à Fundação são inalienáveis, a não ser que, após deliberação do Conselho de Curadores, o Ministério Público, apurando a necessidade ou conveniência aprove, formal e expressamente, cada operação de venda.

Parágrafo 2. Para ser promovida uma campanha pública visando à obtenção de recursos, deverá, necessária e obrigatoriamente, ser explicitada sua finalidade.

Parágrafo 3. A Instituição divulgará nos seus sítios eletrônicos oficiais, e nos meios de

www.hospitaldeamor.com.br

Rayssa Toledo Grecco
AUTORIZADA

AUTENTICAÇÃO
2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRO. 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGI
QUE DOU FE.
BARRETOS, 14 de junho de 2019.

R\$ 3,64
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



comunicação institucional, de forma a promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias com órgãos públicos e privados.

Parágrafo 4. Todos os excedentes financeiros da Fundação serão, obrigatoriamente, investidos no desenvolvimento de suas próprias atividades.

Parágrafo 5. Os bens ou parcela do patrimônio líquido da Fundação não serão distribuídos em nenhuma hipótese, inclusive, exemplificativamente, em caso de falecimento, retirada, desligamento de seus membros ou participantes diretos e indiretos.

Parágrafo 6. Para a consecução dos objetivos relacionados na letra "e" do artigo 5º, a Fundação poderá celebrar contrato com sociedade de capitalização e custear a divulgação, promoção propaganda e publicidade dos títulos de capitalização cujos resgates sejam a seu favor.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA FUNDAÇÃO

Artigo 6. A Fundação tem como órgãos de deliberação superior e de administração:

- a) Conselho de Curadores;
- b) Conselho Consultivo;
- c) Diretoria; e
- d) Corpo Clínico.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP
Fls. 8116
Registro nº 40.131, Livro ABM
Lucia Arida Mori,
Escritora Autônoma

Parágrafo único. Os membros dos órgãos descritos neste Artigo 6 não poderão exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde.

Artigo 7. Os membros do Conselho de Curadores, do Conselho Consultivo e da Diretoria não perceberão qualquer remuneração, vencimento ou vantagens, diretas e indiretas, pelo exercício de suas atividades e/ou em virtude de seus cargos.

Artigo 8. Os membros indicados para compor o Conselho de Curadores, o Conselho Consultivo, a Diretoria e o Corpo Clínico, serão empossados mediante assinatura do Termo competente, independentemente de caução.

Artigo 9. Nenhum membro do Conselho de Curadores, do Conselho Consultivo, da Diretoria e do Corpo Clínico responde, sequer subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Fundação.

AUTENTICACAO
2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRO.826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL,
QUE DOU FE.
BARRETOS, 14 de junho de 2019.

R\$ 3,64
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Seção I – Do Conselho de Curadores

Artigo 10. O Conselho de Curadores é o órgão supremo da Fundação, cabendo-lhe deliberar sobre tudo que diga respeito aos interesses da entidade, sem outros limites que os da lei e do presente Estatuto, devendo, porém, indicar, enquanto existir, a cônjuge ou um descendente, direto ou indireto, do Instituidor para integrar o Conselho Consultivo.

Parágrafo único. O Conselho de Curadores é, para os fins da Lei Complementar nº 846/1998, o órgão colegiado de deliberação superior da Fundação.

Artigo 11. Observado o disposto no inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 846/1998, o Conselho de Curadores será composto por até 11 membros, a saber:

- a) o Instituidor na pessoa de sua cônjuge ou de um descendente direto ou indireto;
- b) a Diocese de Barretos, na pessoa de seu representante legal, a Paróquia do Divino Espírito Santo, a Paróquia da Nossa Senhora do Rosário, ambas da cidade de Barretos, nas pessoas de seus responsáveis, nomeadas pelo Bispo diocesano; o Sindicato Rural do Vale do Rio Grande e a Associação Comercial e Industrial de Barretos, entidades da cidade de Barretos, no Estado de São Paulo, nas pessoas de seus representantes legais;
- c) até 4 membros com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, os quais serão eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Curadores mencionados nas alíneas "a" e "b", acima; e
- d) 1 membro eleito pelos empregados da Fundação.

Parágrafo 1. O Conselho de Curadores terá por presidente a cônjuge ou um descendente direto ou indireto, do Instituidor, isto é, o Presidente eleito da Instituição.

Parágrafo 2. Os membros eleitos para compor o Conselho de Curadores não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado.

Parágrafo 3. Os membros do Conselho de Curadores que sejam indicados para compor a Diretoria da Fundação deverão renunciar ao assumirem às respectivas funções executivas.

Artigo 12. O mandato dos membros do Conselho de Curadores será de 04 (quatro) anos para os membros citados no art. 11 letras c) e d), admitida uma recondução consecutiva, à exceção do primeiro mandato de metade dos membros, que terá a duração de 02 (dois) anos.

Artigo 13. O Conselho de Curadores, por convocação de seu presidente, se reunirá,

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP
Fls. 9/16
Registro nº 20.131 Livro AB01
Luzia Azeiteiro Koll. e
Barreiros & Autorizada

[Handwritten signatures and stamps]

www.hospitaldeamor.com.br

Rayssa Toledo Grecco
AUTORIZADA

AUTENTICACAO
2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETO
RUA 18, NRO.826 - BARRETOS - SP. FONE: 33
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME
QUE DOU FE,
BARRETOS, 14 de junho de 2019.

R\$ 3,64
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ
112748
AUTENTICACAO
AU0100AB0322925

ordinariamente, três vezes a cada ano, devendo a primeira reunião ser realizada até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, por convocação do Conselho Consultivo, sempre que necessário.

Artigo 14. As reuniões do Conselho de Curadores serão convocadas através de edital publicado na imprensa da cidade de Barretos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias data da reunião.

Parágrafo único. Além do dia, hora e local, o edital explicitará os assuntos da reunião, sendo nula, de pleno direito, apreciação estranha à ordem do dia.

Artigo 15. As reuniões do Conselho de Curadores instalar-se-ão com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros, competindo-lhe, anualmente, na primeira reunião, eleger seu Presidente, que será a autoridade máxima da Fundação.

Artigo 16. Observado o disposto no parágrafo 1º, abaixo, a cada membro do Conselho de Curadores caberá um voto, não sendo admitida a representação e votação por procuração.

Parágrafo 1. O presidente do Conselho de Curadores será a autoridade máxima da Fundação e participará das reuniões do Conselho de Curadores, sem direito a voto.

Parágrafo 2. O Conselho de Curadores, quando no exercício de função eletiva, adotará o sistema de escrutínio secreto e maioria simples de voto.

Artigo 17. Nenhum membro do Conselho de Curadores poderá votar assunto que, direta ou indiretamente, seja do seu interesse, sendo-lhe, entretanto, lícito participar dos debates.

Artigo 18. De cada reunião do Conselho de Curadores será lavrada ata circunstanciada, servindo como secretário o membro indicado pelo presidente.

Artigo 19. Compete privativamente ao Conselho de Curadores:

- eleger os membros do Conselho Consultivo e da Diretoria, de que tratam, respectivamente o item "b" e o item "c" do Artigo 6 do presente Estatuto;
- conhecer e apreciar do balanço geral e do relatório financeiro de cada exercício e deliberar sobre a proposta de orçamento da Fundação e seu programa de investimentos;
- alterar, modificar os estatutos, por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, mediante proposta do Conselho Consultivo;
- aprovar a proposta de contrato de gestão da Fundação;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP
Fls. 110/16
Registro nº 40.131 Livro AB10
Lúcia Afonso Koit
Estatística Avulsa

[Handwritten signatures and initials]

www.hospitaldeamor.com.br

AUTENTICACAO
2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRO.826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL
QUE DOU FE.
BARRETOS, 14 de junho de 2019.

R\$ 3,64
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Rayssa Toledo
LUCIA AUTORIA
COLEGIO NOTAS
112748
AUTENTICACAO
AU0100AB0322949

- e) aprovar o regimento interno da Fundação que deverá dispor, no mínimo, sobre sua estrutura, gerenciamento, cargos e competências;
- f) aprovar por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, regulamento próprio contendo os procedimentos que a Fundação deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, como também o plano de cargos, salários e benefícios dos funcionários da Fundação;
- g) aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, relatórios gerenciais e de atividades da Fundação, elaborados pela Diretoria;
- h) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Fundação, com auxílio de auditoria externa, possível, registrada no Banco Central do Brasil;
- i) decidir sobre assuntos de sua competência, constantes dos editais de convocação de suas reuniões;
- j) destituir os membros do Conselho Consultivo, quando houver motivo fundamentado para tanto, segundo as normas do Conselho Consultivo;
- k) destituir os membros da Diretoria; e
- l) decidir sobre a extinção da Fundação por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, encaminhando a decisão ao Ministério Público.

Artigo 20. Compete ao Presidente do Conselho de Curadores representar a Fundação, em juízo ou fora dele, inclusive para efeito de abrir, movimentar e encerrar contas de depósito em bancos e caixas econômicas;

Parágrafo único. Quando a representação da Fundação se der por meio de procuração com a cláusula "ad negotia", estabelecer, como condições obrigatórias, o prazo de sua validade e a necessidade de que todos os atos a serem praticados devem ser assinados por 2 (dois) procuradores.

Seção II – Do Conselho Consultivo

Artigo 21. O Conselho Consultivo será composto por 03 (três) membros eleitos pelo Conselho de Curadores.

Parágrafo 1. Os membros eleitos para compor o Conselho Consultivo não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Governador, Vice-Governador e Secretários

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP
Fls. 1116
Registro nº 90.131 Livro ABM
Arício Koll's
Diretor Autentica

[Handwritten signatures and initials]

AUTENTICAÇÃO
2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRO.826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL
QUE DOU FE.
BARRETOS, 14 de junho de 2019.



R\$ 3,64
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

de Estado.

Parágrafo 2. Os conselheiros indicados para compor a Diretoria da Fundação deverão renunciar ao assumirem às respectivas funções executivas.

Artigo 22. O Conselho Consultivo terá por presidente:

- a) enquanto existir, a cônjuge ou um descendente, direto ou indireto, do Instituidor; ou
- b) o membro mais velho do Conselho Consultivo.

Artigo 23. O mandato dos Conselheiros será de 04 (quatro) anos, admitida a recondução.

Artigo 24. Compete ao Conselho Consultivo:

- a) fixar e fazer cumprir a orientação geral da Fundação;
- b) fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis de qualquer natureza da Fundação, e solicitar, por escrito, informações sobre contratos celebrados ou em celebração e quaisquer outros atos, com ou sem valor econômico;
- c) opinar, previamente, sobre quaisquer contratos, distratos ou convênios, de qualquer valor, inclusive de ordem trabalhista quando a remuneração mensal for igual ou superior ao parâmetro assinalado;
- d) Opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.
- e) decidir sobre recursos interpostos por pessoas vinculadas à Fundação, contra decisões emanadas de áreas hierarquicamente inferiores, inclusive da diretoria clínica.

Artigo 25. O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o dia 30 de abril de cada ano, e extraordinariamente sempre que for considerado necessário pelo Presidente do Conselho de Curadores ou pelos membros do próprio Conselho Consultivo, mediante convocação enviada a todos os seus membros com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à data da Reunião.

Artigo 26. As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples de votos.

Seção III – Do Corpo Clínico

Artigo 27. A Fundação mantém um Corpo Clínico atuante nas diversas especialidades médicas.

JURISDIÇÃO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP
Fls. 12/16
Registro nº 40.131 Livro A.B.17
Lúcia Antônio Koit.
Escritório Notarial

www.hospitaldeamor.com.br

Carolina Cristina dos Santos
Preposta Autorizada

AUTENTICAÇÃO
2o. TABELIÃO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRO.826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA CONFERE O ORIGINAL
QUE DOU FE.
BARRETOS, 14 de junho de 2019.

R\$ 3,64
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
112748
AUTENTICAÇÃO
AU0100AB0322788

Parágrafo Único. Os médicos que exercerem atividades no hospital São Judas Tadeu poderão se vincular à Fundação.

Artigo 28. A pedido do diretor do Corpo Clínico, médicos que não pertençam ao Corpo Clínico poderão atender pacientes em caráter eventual, cumprindo os regulamentos do Corpo Clínico.

Artigo 29. No Corpo Clínico haverá absoluta igualdade profissional entre todos os setores médicos, devendo as decisões do Corpo Clínico ser tomadas de forma conjunta.

Artigo 30. O diretor clínico será eleito segundo as normas em vigor do Conselho Regional de Medicina.

Artigo 31. Compete ao diretor clínico:

- submeter à apreciação do Conselho Consultivo propostas de regimentos do Corpo Clínico e seus auxiliares;
- até o dia 15 de fevereiro de cada ano, apresentar ao Conselho Consultivo relatórios das atividades do exercício anterior, bem como planos de trabalho para o exercício em cursos, se for o caso;
- participar das reuniões do Conselho Consultivo;
- propor ao Conselho Consultivo a realização de concursos para acesso de médicos ao corpo clínico; e
- cumprir e fazer cumprir o que vier a ser estabelecido nos regimentos do corpo clínico e de seus auxiliares.

Seção IV – Da Diretoria

Artigo 32. A Diretoria será chefiada por um Secretário Geral, tendo como auxiliares imediatos, um secretário administrativo e um secretário financeiro.

Artigo 33. Para cumprir suas funções, os membros da Diretoria exercerão poderes que lhe forem conferidos pelo Conselho Consultivo, em mandatos outorgados pelo prazo máximo de dois anos, admitida a recondução.

Artigo 34. Constituem obrigações da Diretoria:

- cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Fundação;
- decidir sobre os casos omissos neste estatuto, "ad referendum" do Conselho Consultivo e,

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP
Fls. 131/6
Registro n.º 40.131 Livro 457
Lúcio Alcino Knif's
Presidente do Conselho

[Handwritten signatures and initials]

www.hospitaldeamor.com.br

Carolina Cristine dos Santos
Preposta Autorizada

AUTENTICACAO
2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRO. 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME ORIGINAL
QUE DOU FE.
BARRETOS, 14 de junho de 2019.



R\$ 3,64
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

conforme o caso, do Conselho de Curadores;

- c) elaborar o orçamento-programa, balanço geral e o programa anual de atividades, bem como executá-lo, após a aprovação destes pelo Conselho Consultivo; e
- d) executar as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Consultivo.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO FUNDACIONAL

Artigo 35. O exercício fundacional coincide com o ano civil e, no seu encerramento, efetuar-se-á o levantamento de balanço geral, cumpridas as prescrições legais, inclusive observando os princípios fundamentais das normas brasileiras de Contabilidade.

Artigo 36. O balanço geral anual será submetido a uma auditoria independente, escolhida pelo Conselho de Curadores.

Artigo 37. Até o dia 30 de abril de cada ano será publicado, na imprensa da cidade de Barretos, Estado de São Paulo, o balanço dos exercícios, juntamente com o parecer da auditoria independente.

Parágrafo único. Serão publicados no Diário Oficial do Estado os relatórios financeiros e o relatório de execução do contrato de gestão, firmado com o Poder Público.

Artigo 38. A reforma dos presentes estatutos obedecerá aos seguintes princípios:

- a) compatibilidade com os interesses da Fundação;
- b) aprovação por maioria de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Curadores; e
- c) aprovação pelo Ministério Público.

Artigo 39. Em caso de extinção ou desqualificação da Fundação, seu patrimônio, adquirido com recursos de contrato de gestão firmado com qualquer Estado da Federação, será incorporado ao de outra organização social qualificada no âmbito do Estado da Federação com o qual o contrato de gestão foi firmado, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Parágrafo único. Com relação ao patrimônio existente na Fundação antes da assinatura de contrato de gestão com qualquer Estado da Federação, estes somente serão revertidos à outra organização social qualificada no âmbito do Estado em caso de extinção total da Fundação.

Barretos, 10 de junho de 2019. Daniela Ribeiro Girardi – Secretária "ad hoc"-----

Daniela Ribeiro Girardi



JEFICIÊNCIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP
FIS. 14116
Registro n.º 240.131 Livro ABM
Fund. - At. Ivo Koll'o

www.hospitaldeamor.com.br

AUTENTICACAO
2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRO. 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL DO
QUE DOU FE.
BARRETOS, 14 de junho de 2019.

R\$ 3,64
VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE



OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS SP
FIS 15/16
Registro n.º 90.931 Livro AB20
Luzia Assis Koll
Registadora Autorizada

Membros do Conselho de Curadores

Sr. Henrique Duarte Prata - Presidente
Brasileiro, pecuarista, separado, RG n.º 4.897.609-X, CPF n.º 398.234.078-00, residente à
Rodovia Pedro Vicentini, Km 05, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-970

Drª. Scylla Duarte Prata – Conselheira Emérita
Brasileira, médica, viúva, RG n.º 813.574, CPF n.º 743.291.978-04, residente à Av. 17, n.º 531,
Centro, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-290

Hélio Rubens Pereira Navarro – Membro
Brasileiro, advogado, casado, RG n.º 3.584.847, CPF n.º 332.816.378-68, residente à Alameda
Canadá, n.º 47, City Barretos, Barretos/SP, CEP n.º 14.784-015

Zaiden Geraige Neto - Membro
Brasileiro, advogado, casado, RG n.º 18.066.890-0, CPF n.º 285.428.798-07, residente à
Alameda Canadá, n.º 241, City Barretos, Barretos/SP, CEP n.º 14.784-015

Rosa Maria Pires de Oliveira - Representante dos Funcionários
Brasileira, contadora, casada, RG n.º 7.417.113, CPF n.º 743.249.728-20, residente à Av. 55, n.º
0408, Jockey Clube, Barretos/SP, CEP n.º 14.787-300

Dom Milton Kenan Junior – Bispo Diocesano
Brasileiro, sacerdote, solteiro, RG n.º 11.046.627, CPF n.º 042.656.398-01, residente à Av. 5
n.º 63, Fortaleza, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-230

Padre Constante Gualdi - Representante da Paróquia Nossa Senhora do Rosário
Italiano, sacerdote, solteiro, RG n.º W158.511-C, CPF n.º 100.622.703-20, residente à Av. 1, n.º
725, Fortaleza, Barretos/SP, CEP n.º 14.783-970

Padre Deusmar Jesus da Silva - Representante da Paróquia do Divino Espírito Santo
Brasileiro, sacerdote, solteiro, RG n.º 9.824.982-4, CPF n.º 036.632.858-12, residente à Praça
Francisco Barreto, n.º 107, Centro, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-059

Enio Melo Rodrigues - Representante do Sindicato Rural do Vale do Rio Grande
Brasileiro, produtor rural, casado, RG n.º 3.776.057, CPF n.º 435.040.868-15, residente à Av.
19, n.º 145, Centro, Barretos/SP

Roberto Arutim - Representante da Associação Comercial e Industrial de Barretos
Brasileiro, advogado, casado, CPF n.º 979.148.518-68, residente à Rua 18, n.º 0456, Primavera,
Barretos/SP, CEP n.º 14.780-670

Membros do Conselho Consultivo

Sr. Henrique Duarte Prata - Presidente (Já qualificado)

Drª. Scylla Duarte Prata – Vice-presidente (Já qualificada)

AUTENTICAÇÃO
20. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRO. 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1009
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL
QUE DOU FE.
BARRETOS, 14 de junho de 2019.

R\$ 3,64
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Daniel Bampa Netto – Secretário
Brasileiro, técnico em contabilidade, casado, RG n.º 2.704.173-6, CPF n.º 026.593.608-44,
residente à Av. 21, n.º 922, Centro, Barretos n.º 14.780-310

Digitado por Daniela Ribeiro Girardi, Secretária "ad hoc" da Administração da Fundação Pio XII.



[Handwritten signature]

Drielli Cristina Lopes dos Santos
Advogada
OAB/SP 390872

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fis. 16/116

Registro n.º 40N31, Livro ABM

Lucia Akiko Koike
Escrevente Autorizada

2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de DRIELLI CRISTINA
LOPES DOS SANTOS. Do que dou fe.
Barretos, 13 de junho de 2019. Em teste da verdade.

Seg: 49514

FIRMA 1
S.10.100AA0234451

Carolina Cristina dos Santos
Proposta Autorizada

Oficial de Registro de Imóveis e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas
SYLVIO RINALDI FILHO
Oficial Registrador

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
JURÍDICA DA CIDADE E COMARCA DE BARRETOS
Rua Argentina, 1570 - Bairro América - Barretos - SP - CEP 14783-192 - Fone/Fax: (17) 3321-2150
Protocolado sob n.º 00041887 em 12/06/2019 Livro ABM
AVERBAÇÃO n.º 00040731 em 13/06/2019
REG. PRIM. 00000223
Oficial Estado Sec. F. Sincieg Justiça DI/Cor M.P Iss
153.07 49,56 29,79 8,05 10,48 0,00 7,35 7,71
Barretos, 13/06/2019 Total 280,01
Lucia Akiko Koike Escrevente Autorizada Julio César Antonini Pereira Escrevente Autorizado
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE."

[Handwritten signatures and initials: LP, H, Thauzini, Daniela, +ms, gu]

www.hospitaldeamor.com.br

AUTENTICAÇÃO
2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRO.826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL DO
QUE DOU FE.
BARRETOS, 14 de junho de 2019.

Carolina Cristina dos Santos
Proposta Autorizada

R\$ 3,64
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
112748
AUTENTICAÇÃO
AU0100AB0322772